

2023

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

MARÇO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de março de 2023.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intetabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intetabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intetabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intetabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intetabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de março foram publicados **56** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 42 negociais (8 contratos coletivos, 3 acordos coletivo, 31 acordos de empresa) e 14 portarias de extensão. Foram potencialmente abrangidos **82.493** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

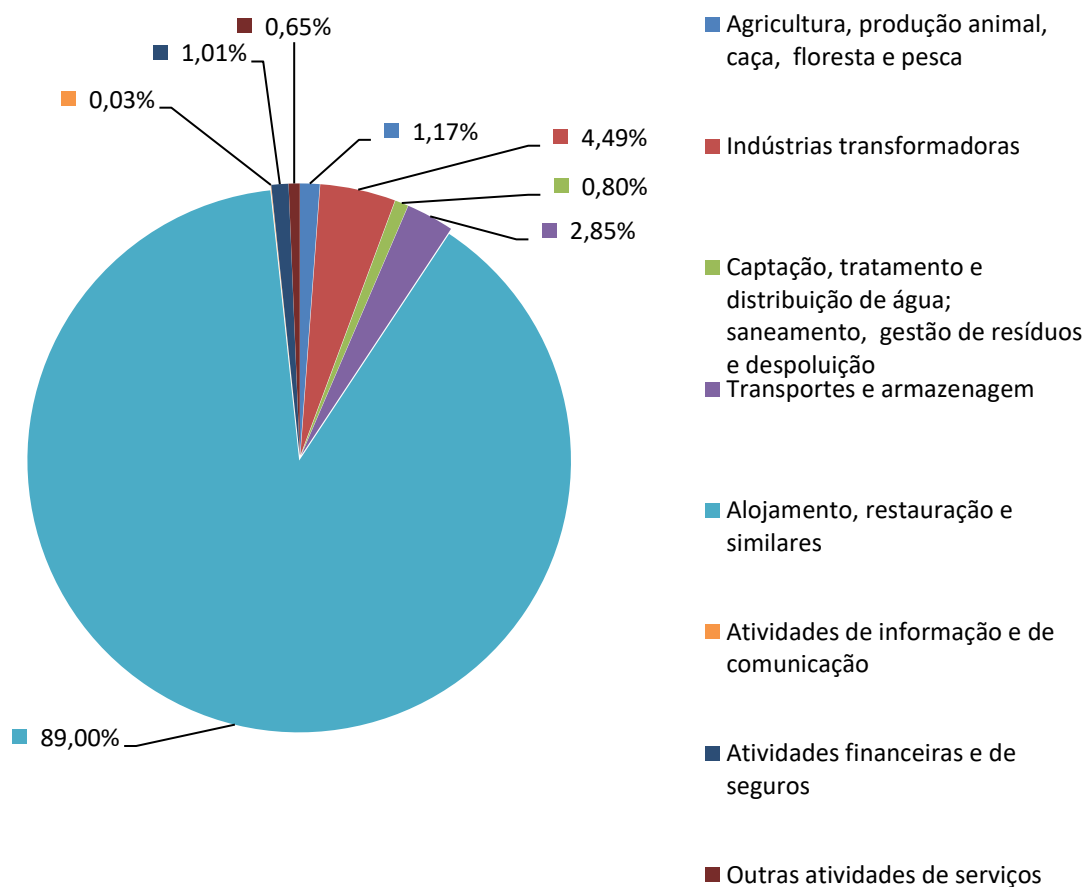
Em março de 2023, verifica-se que o total de IRCT (42), é superior ao total de convenções coletivas em março de 2022 (13) e que existe um acréscimo de 56.404 TCO potencialmente abrangidos face ao período homólogo.

O CC “AHRESP - Associação de Hotelaria, Restauração e similares de Portugal e SITESE” e o CC “CC APHORT - Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo e FESAHT” têm o maior número de TCO potencialmente abrangidos (56.434 e 13.300 TCO, respetivamente) e a sua representatividade é de 68,4% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 80.403 e representam 97,5% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de março. As alterações salariais e outra(s) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (6 CC; 10 AE; 2 AC), seguidas das alterações salariais e outras com texto consolidado (1 CC; 12 AE), das revisões globais (1 CC; 2 AE), das 1ª Convenção (3 AE) e das alterações não salariais (3AE).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor da Agricultura, (937 TCO; 1,17%) das Indústrias transformadoras (3.610 TCO; 4,49 %), da Captação, tratamento e distribuição de água (642 TCO; 0,8 %), dos Transportes e armazenagem (2.289 TCO; 2,85%), do Alojamento, restauração e similares (71.560 TCO; 89%), das Atividades de informação e de comunicação (25 TCO; 0,03,%), das Atividades financeiras e de seguros (814 TCO; 1,01%), das Outras atividades de serviços (526 TCO; 0,65 %) - Gráfico 1.

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 21,5 meses. No setor das Indústrias transformadoras é de 14 meses, nos Transportes e armazenagem, de 13 meses, nas Atividades financeiras e de seguros, de 12 meses, assim como na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca e no Alojamento, restauração e similares de 21 meses. De referir que os setores onde a eficácia da tabela anterior é mais longa é no setor da Captação, tratamento e distribuição de água (168 meses), nas Atividades de informação e de comunicação (180 meses) e nas Outras atividades de serviços (85 meses).

A **variação intertabelas** nominal para a globalidade dos setores é de 11,6% e a deflacionada de 2,5%.

Já a variação anualizada intertabelas nominal para a globalidade dos setores é de 7,3% e a deflacionada 0,2% - vide Quadro 3.

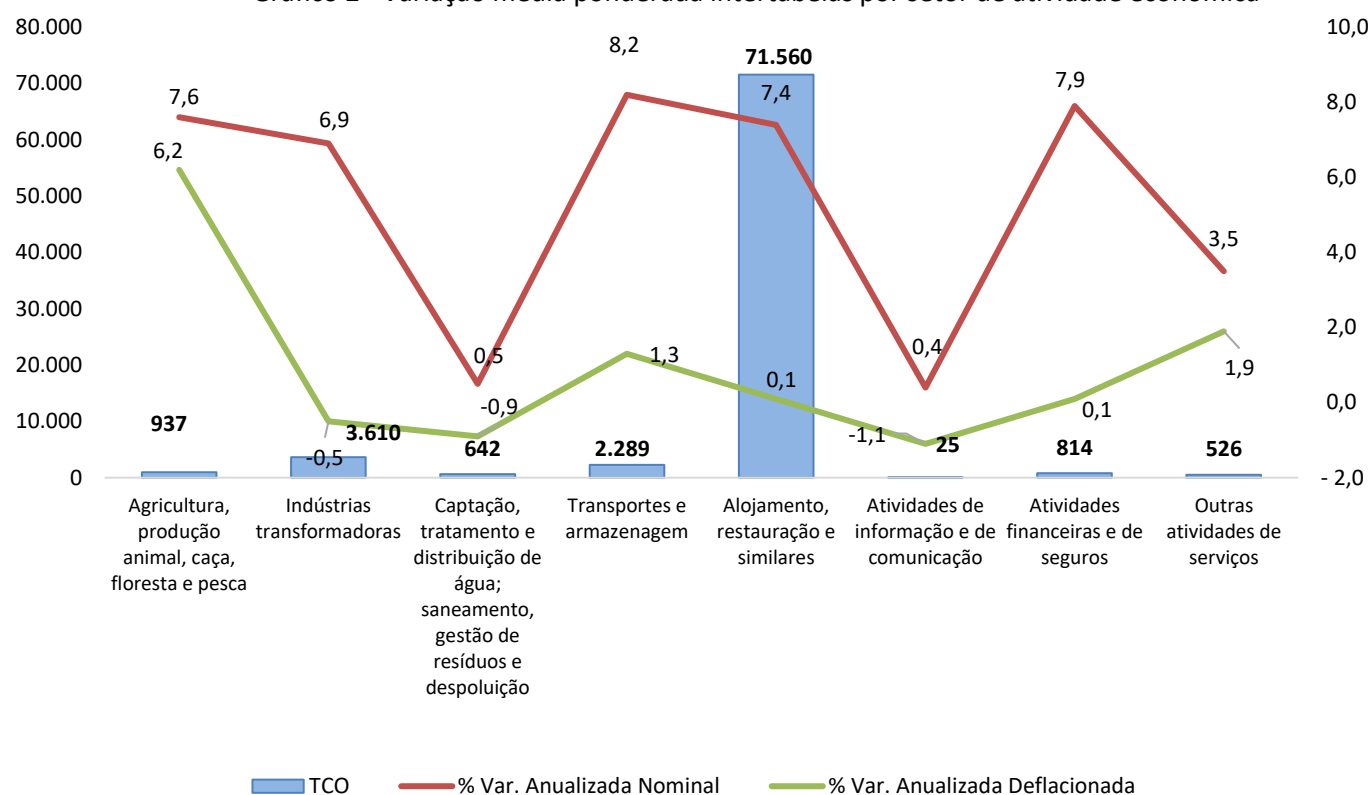
A variação média ponderada intertabelas por setor de atividade permite concluir que no setor do Alojamento, restauração e similares, o setor com mais trabalhadores (71.560 TCO), a **variação anualizada** nominal é de 7,4%, e a anualizada deflacionada de 0,1%. No setor das Indústrias transformadoras (3.610 TCO), Captação, tratamento e

distribuição de água (642 TCO) e Atividades e informação e de comunicação das Outras atividades e serviços (526 TCO) a variação anualizada deflacionada é negativa contrariamente à maioria dos setores de atividade económica que publicaram instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), em março 2023 (Gráfico 2).

O setor dos Transportes e armazenagem regista a variação anualizada nominal mais elevada (8,2%, sendo a anualizada deflacionada de 1,3%, seguido do setor das Atividades financeiras e de seguros (7,9% e 0,1%, respetivamente).

Em período análogo, em 2022, não se verificavam valores negativos relativamente à variação intertabelas anualizada deflacionada.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 7,8% e a deflacionada em (-0,6%) para o total de setores de atividade económica. Estas convenções abrangeram 76,7% (63.246 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (82.493 TCO) e 78,7% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (80.403 TCO) – vide Quadro 4.

De referir que apenas em 5 setores foram publicados IRCT cuja eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, Indústrias transformadoras, Transportes e Armazenagem, Alojamento, restauração e similares e Atividade financeiras e seguros.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2023				2022			
	março		ano		março		ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	56	82 493	121	274 632	17	26 089	315	855.998
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	42	82 493	97	274 632	14	26 089	260	759.058
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	42	82 493	93	274 632	13	26 089	240	759.058
Contratos Coletivos (CC) (1)	8	76 288	26	261 551	10	25 845	97	695.897
1ª Convenção			0	0	0	0	1	25.422
Revisão	8	76 288	26	261 551	10	25 845	96	670.475
Parcial	6	75 468	12	172 133	10	25 845	51	169.598
Com texto consolidado	1	700	6	46 766	0	0	23	435.631
Global	1	120	8	42 652	0	0	22	65.246
Acordos Coletivos (AC) (2)	3	814	8	1 589	1	3	31	22.332
1ª Convenção			0	0	1	3	4	2.212
Revisão	3	814	8	1 589	0	0	27	20.120
Parcial	2	457	7	1 232	0	0	20	18.315
Com texto consolidado	1	357	1	357	0	0	3	747
Global			0	0	0	0	4	1.058
Acordos de Empresa (AE) (3)	31	5 391	59	11 492	2	241	112	40.829
1ª Convenção	3	510	7	733	1	100	12	2.121
Revisão	28	4 881	52	10 759	1	141	100	38.708
Parcial	14	3 696	30	7 431	1	141	64	28.903
Com texto consolidado	12	682	14	1 204	0	0	25	4.148
Global	2	503	8	2 124	0	0	11	5.657
Acordos de adesão (4)	0	-	4	-	1	-	20	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	1	0	0	0	1	0
Portarias (8)	14	0	24	0	3	0	55	96.940
Extensão	14	-	24	-	3	-	54	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	1	96.940

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
Total (*)	82.493									
AC Liberty Seguros, Companhia de Seguros y Resseguros SA - Sucursal em Portugal e outras e o STAS e Outros	357	2022/01/01	2023/01/01	12	5,5	-2,1	7,8	5,5	-2,1	7,8
AE RYANAIR e STTAMP	480 a)	2020/06/01	2022/05/01	23						
AE Empresa Metropolitana de Estacionamento da Maia, EM e o SINTAP	23	2018/01/01	2023/01/01	60	43,6	29,8	10,6	7,5	5,4	2,0
AE MAIAMBIENTE, EM e o SINTAP	160 b)		2023/01/01							
AC Lusitânia - Companhia de Seguros, SA e outras e SINAPSA	c)	2022/01/01	2023/01/01	12	5,6	-2,0	7,8	5,6	-2,0	7,8
AE Scotturb - Transportes Urbanos, Lda e o Sindicato dos Trabalhadores - SITRA	50 b)		2023/01/01							
AE Empresa Martin, SA e SITRA	244	2021/01/01	2022/07/01	18	23,1	18,3	4,1	14,9	11,9	2,7
CC RENA - Associação das Companhias Aéreas em Portugal e SITAVA	700	2022/01/01	2023/01/01	12	5,0	-2,6	7,8	5,0	-2,6	7,8
AE SIDUL Açucares, Unipessoal Lda e FESAHT e outros	275	2021/01/01	2023/01/01	24	6,4	-2,6	9,2	3,2	-1,2	4,5
AE Apeadeiro 2020 - Produtos e Serviços, Lda e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal	96 a)	2022/01/01	2023/01/01	12						
AE MUDUM - Companhia de Seguros, SA e STAS - Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora e outro	72 a)	2021/03/01	2023/01/01	22						
AE SOFLUSA - Sociedade de Transportes, S.A. e SENSIQ	4	2020/10/01	2022/01/01	15	13,9	12,5	1,2	11,0	9,9	1,0
AE SOFLUSA - Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. E SITESE	c)	2020/10/01	2022/01/01	15	13,9	12,5	1,2	11,0	9,9	1,0
AE SOFLUSA - Sociedade Fluvial de Transportes, S.A e SITRA	c)	2020/10/01	2022/01/01	15	13,9	12,5	1,2	11,0	9,9	1,0
CC AAR - Associação dos Agricultores do Ribatejo - Organização de Empregadores dos Distritos de Santarém, Lisboa e Leiria e SETAAB	937	2021/01/01	2022/01/01	12	7,6	6,2	1,3	7,6	6,2	1,3
AE SOFLUSA - Sociedade Fluvial de Transportes, SA e o STFCMM e outros	136	2021/10/01	2022/01/01	3	0,9	0,3	0,6	3,6	1,2	2,4
CC ANCAVE - Associação Nacional dos Centros de Abate e Indústrias Transformadoras de Carne de Aves e SETAAB	2971	2022/01/01	2023/01/01	12	7,3	-0,5	7,8	7,3	-0,5	7,8
AE TRANSTEJO - Transportes Tejo, SA e SENSIQ	36	2020/10/01	2022/01/01	15	12,6	11,3	1,2	10,0	8,9	1,0
AE TRANSTEJO - Transportes Tejo, SA e SITESE	c)	2020/10/01	2022/01/01	15	12,6	11,3	1,2	10,0	8,9	1,0
AE TRANSTEJO - Transportes Tejo, SA e SITRA	c)	2020/10/01	2022/01/01	15	12,6	11,3	1,2	10,0	8,9	1,0
AE Porto Santo Line - Transportes Marítimos Lda. e FESMAR	52	2022/03/01	2023/03/01	12	5,5	-2,9	8,6	5,5	-2,9	8,6
AE Oitante S.A. e Federação dos Sindicatos da Banca- FSIB	c)	2020/01/01	2021/01/01	12	0,7	-0,6	1,3	0,7	-0,6	1,3
AE LUSOSIDER Aços Planos, SA e a CONFESINT e outros	244	2022/01/01	2023/01/01	12	6,5	-1,2	7,8	6,5	-1,2	7,8
CC APHORT - Associação Portuguesa Hotelaria, Restauração e Turismo e FESAHT	13300	2018/04/01	2023/01/01	57	29,2	17,0	10,4	5,5	3,3	2,1
AE NAV Portugal, EPE e SINCTA- Sindicato dos Controladores de Tráfego Aéreo	374 d)	2015/01/01	2015/01/01							

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
AE TRANSTEJO - Transportes do Tejo, EP e SITEMAQ	231	2021/01/01	2022/01/01	12	15,5	5,8	9,2	15,5	5,8	9,2
AE TRANSTEJO - Transportes do Tejo, EP e SITESE	c)	2021/01/01	2022/01/01	12	15,5	5,8	9,2	15,5	5,8	9,2
AE Navegação Aérea de Portugal - NAV Portugal, EPE e SITECSA e outros	114 d)	2007/01/01	2007/01/01							
AE UMP - União das Misericórdias portuguesas e a FNSTFPS	526	2015/10/01	2022/11/01	85	27,2	14,0	11,6	3,5	1,9	1,6
AE TRANSTEJO - Transportes do Tejo, SA e SITRA	c)	2021/01/01	2022/01/01	12	15,5	5,8	9,2	15,5	5,8	9,2
AE TRANSTEJO - Transportes do Tejo, EP e STFCMM	c)	2021/01/01	2022/01/01	12	15,5	5,8	9,2	15,5	5,8	9,2
AE Navegação Aérea de Portugal - Nav Portugal e SITAVA	444 d)	2004/01/01	2004/01/01							
AE União das Misericórdias Portuguesas e Fepces	c)	2005/01/01	2022/11/01	214	31,5	-0,8	32,6	1,5	-0,1	1,6
CC AHETA Associação dos Hoteis e Empreendimentos Turísticos do Algarve e SITESE	864	2020/06/01	2023/01/01	31	15,4	6,0	8,9	5,7	2,2	3,4
AC Zurich Insurance PLC - Sucursal em Portugal e outra e STAS e outro	457	2022/01/01	2023/01/01	12	9,8	1,9	7,8	9,8	1,9	7,8
CC AHRESP- Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e o SITESE	962	2022/03/01	2023/02/01	11	11,7	3,5	7,9	12,8	3,9	8,6
CC ACIBARCELOS- Associação Comercial, Industrial e Serviços de Barcelos e do Vale do Cávado e outra e SITSECCVACDBPVC	120	2019/01/01	2023/01/01	48	28,0	16,8	9,6	6,4	4,0	2,3
AE EMPORDEF - Tecnologias de informação, SA e SITAVA	25	2008/01/01	2023/01/01	180	6,4	-14,8	24,9	0,4	-1,1	1,5
AE T.S.T. - Transportes Sul do Tejo, SA e o Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes - SITRA e outros.	863	2022/01/01	2023/01/01	12	7,8	0,0	7,8	7,8	0,0	7,8
CC AHRESP - Associação de Hotelaria, Restauração e similares de Portugal e SITESE	56434	2022/03/01	2023/03/01	12	7,8	-0,7	8,6	7,8	-0,7	8,6
AE ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes Unipessoal, Lda. e o SINFA	300 b)		2023/01/01							
AE EPAL, SA e SITE CSRA – Sind. dos Trab das Indústrias Transformadoras, Energia e Atividades do Ambiente do Centro-Sul e Regiões Autónomas e outros	642	2009/01/01	2023/01/01	168	7,3	-11,7	21,5	0,5	-0,9	1,4

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) Cálculo inviável; b) 1ª Convenção; c) TCO já contabilizados; d) Alteração não salarial

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			março 2023					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	80.403	21,5	11,6	2,5	8,8	7,3	0,2	7,1
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	937	12	7,6	6,2	1,3	7,6	6,2	1,3
Indústrias transformadoras	3.610	14	7,9	-0,1	8,0	6,9	-0,5	7,4
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	642	168	7,3	-11,7	21,5	0,5	-0,9	1,4
Transportes e armazenagem	2.289	13	9,3	2,2	7,1	8,2	1,3	6,9
Alojamento, restauração e similares	71.560	21	11,9	2,7	8,9	7,4	0,1	7,3
Atividades de informação e de comunicação	25	180	6,4	-14,8	24,9	0,4	-1,1	1,5
Atividades financeiras e de seguros	814	12	7,9	0,1	7,8	7,9	0,1	7,8
Outras atividades de serviços	526	85	27,2	14,0	11,6	3,5	1,9	1,6

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		março 2023		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	63.246	7,8	-0,6	8,4
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	937	7,6	6,2	1,3
Indústrias transformadoras	3.215	7,2	-0,6	7,8
Transportes e armazenagem	1.846	7,6	-0,3	8,0
Alojamento, restauração e similares	56.434	7,8	-0,7	8,6
Atividades financeiras e de seguros	814	7,9	0,1	7,8

Fonte: DGERT